

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	ALEXSANDRO DA SILVA HAESER	26/02/2025 11:16 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.005994/2024-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

(Processo Administrativo nº67278.005994/2024-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetazolamida 250mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	278283	cp	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
2	Aflibercepte 40 mg/ml - frasco-ampola de 0,278mL de solução para injeção intravítrea, que fornece aproximadamente 0,100mL de volume extraível,	435951*	fr-amp	10	R\$ 3.234,80	R\$ 32.348,00

	acompanhado de uma agulha com filtro 18G					
3	Água Destilada – frasco de 500ml estéril e apirogênica – frasco de PVC em sistema fechado, com lacre colorido de proteção plástica no ponto de inserção do equipo;	352317*	fr	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
4	Albumina Humana 20% (200mg/ml), solução injetável IV - frasco de infusão com 50ml + equipo de infusão (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	268376	fr	225	R\$ 330,00	R\$ 74.250,00
5	Albumina Humana 20% (200mg/ml), solução injetável IV - frasco de infusão com 50ml + equipo de infusão(EXCLUSIVO ME/EPP)	268376	fr	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
6	Alteplase 50mg/50ml, pó liófilo para solução injetável IV- frasco-ampola com 50mg + frasco-ampola com 50ml de diluente. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.	436418	fr-amp	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
7	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável IM/IV - ampola com 10ml	292402	amp	200	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
8	Ampicilina 1g, pó para solução injetável por via IM /IV - frasco-ampola para sistema fechado	268207	fr-amp	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
9	Anfotericina B 50mg (5mg /ml), pó liofilizado para solução injetável - frasco-ampola para sistema fechado + ampola com 10ml de diluente	268395	fr-amp	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00

10	Atropina (sulfato) 0,5mg /ml, solução injetável IM/IV /SC - ampola de 1ml	277934	amp	700	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00
11	Bolsa Plástica Flexível (frasco) com volume de 100ml, confeccionada com um composto a base de poliéster, polietileno, copolímero e propileno, isento de PVC, contendo Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	452796*	bolsa	19800	R\$ 4,91	R\$ 97.218,00
12	Bolsa Plástica Flexível (frasco) com volume de 100ml, confeccionada com um composto a base de poliéster, polietileno, copolímero e propileno, isento de PVC, contendo Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% (EXCLUSIVO ME/EPP)	452796*	bolsa	2200	R\$ 4,91	R\$ 10.802,00
13	Bolsa Plástica Flexível (frasco) com volume de 250ml, confeccionada com um composto a base de poliéster, polietileno, copolímero e propileno, isento de PVC, contendo Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	452796*	bolsa	9540	R\$ 13,45	R\$ 128.313,00
14	Bolsa Plástica Flexível (frasco) com volume de 250ml, confeccionada com um composto a base de poliéster, polietileno, copolímero e propileno, isento de PVC, contendo Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%. (EXCLUSIVO ME/EPP)	452796*	bolsa	1060	R\$ 13,45	R\$ 14.257,00
	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% (5mg/ml) sem					

15	vasoconstritor, solução anestésica local injetável - estojo em embalagem estéril individual com 1 frasco-ampola de 20ml	269574	fr-amp	80	R\$ 17,56	R\$ 1.404,80
16	Bupivacaína (cloridrato) Isobárica 0,5% (5mg/ml), solução anestésica injetável - estojo em embalagem estéril individual com 1 frasco-ampola de 4ml	269572	fr-amp	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
17	Clindamicina (cloridrato) 300mg, uso oral – cápsula	268436	cap	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
18	Clindamicina (fosfato) 600mg (150mg/ml), solução injetável por via IM/TV - ampola de 4ml	292419	amp	450	R\$ 4,86	R\$ 2.187,00
19	Clorpromazina (cloridrato) 4% (40mg/ml), solução oral gotas - frasco gotejador de 20ml	340207	fr	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
20	Codeína 30mg, uso oral – comprimido	272782	cp	1600	R\$ 1,96	R\$ 3.136,00
21	Dantroleno Sódico 20mg, pó liófilo injetável – frasco-ampola + frasco- ampola com 60ml de água para injetáveis, sem conservantes, estéril e apirogênica (kit com 12 unidades de cada)	272475	fr-amp	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
22	Difenidramina (cloridrato) 50mg/ml, solução injetável - ampola de 1ml	272217	amp	150	R\$ 22,36	R\$ 3.354,00
23	Digoxina 0,25mg, uso oral – comprimido	267647	cp	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
24	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml, solução	272336	amp	900	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00

	injetável IV - ampola de 10ml					
25	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável por via IM/IV - ampola de 2ml	268252	amp	12000	R\$ 2,86	R\$ 34.320,00
26	Enalapril (maleato) 20 mg, uso oral – comprimido	267652	cp	2800	R\$ 0,39	R\$ 1.092,00
27	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml (0,0785mg/ml), solução injetável - ampola de 2ml	271950*	amp	550	R\$ 8,40	R\$ 4.620,00
28	Fluconazol 150mg, uso oral – cápsula. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267662	cccp	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
29	Fosfato de Sódio Monobásico 16g/100ml+ Fosfato de Sódio Dibásico 6g/100ml, solução para enema - frasco plástico descartável com 130ml	267328	fr	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
30	Haloperidol 2mg/ml, solução oral gotas - frasco conta-gotas com 20ml	292195	fr	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
31	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg, pó para solução injetável IM/IV - frasco-ampola	270220	fr-amp	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
32	Ivermectina 6mg, uso oral – comprimido	376767	cp	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
33	Lidocaína (cloridrato) 1% (10mg/ml) + Epinefrina 1: 200.000 - Frasco ampola de 20ml	275402	fr-amp	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
34	Lidocaína (cloridrato) 1% (10mg/ml) sem vasoconstritor - Frasco ampola de 20ml	269842	fr-amp	2025	R\$ 12,90	R\$ 26.122,50

35	Lidocaína (cloridrato) 2% (20mg/g), geléia - bisnaga de 30g	269846	bisnaga	1500	R\$ 17,06	R\$ 25.590,00
36	Lidocaína (cloridrato) 2% (20mg/ml) + Epinefrina 1: 200.000, solução anestésica injetável – Frasco de 20mL	269852	fr-amp	2025	R\$ 15,00	R\$ 30.375,00
37	Lorazepam 2mg, uso oral - comprimido	273473	cp	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
38	Metadona 5mg - comprimido	268092	cp	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
39	Metformina (cloridrato) 850mg, uso oral - comprimido	267691	cp	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
40	Metoclopramida (cloridrato) 4mg/ml, solução oral gotas - frasco com 10ml	267311	fr	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
41	Metronidazol 500mg (5mg /ml), solução injetável IV - bolsa plástica sistema fechado de 100ml	268498	bolsa	540	R\$ 10,70	R\$ 5.778,00
42	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal para uso ginecológico - Bisnaga de 50g	448758	bisnaga	2600	R\$ 24,90	R\$ 64.740,00
43	Mupirocina 20 mg/g, pomada dermatológica - bisnaga 15g	273455	bisnaga	125	R\$ 35,40	R\$ 4.425,00
44	N-Acetilcisteína 200mg, pó granulado para uso oral - envelope com 5g	274806*	env	320	R\$ 1,18	R\$ 377,60
45	N-Acetilcisteína 10% (100mg/mL), solução injetável - ampola de 3ml	327566*	amp	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
	Nistatina 100.000UI/4g (25.000UI/g), creme vaginal					

46	- bisnaga com 60g acompanhada de 15 aplicadores descartáveis (calibrados para 4g)	266788	bisnaga	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
47	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral - frasco de vidro âmbar contendo 50ml, com conta-gotas graduado	267378	fr	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
48	Óleo mineral puro (petrolato), aspecto físico líquido, tipo laxativo, uso oral - frasco com 100ml	233632	fr	350	R\$ 5,52	R\$ 1.932,00
49	Oximetazolina (cloridrato) 0,5 mg/ml, solução nasal, uso adulto – frasco gotejador de 30 ml	271645	fr	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
50	Propranolol (cloridrato) 40mg, uso oral - comprimido	267772	cp	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
51	Salbutamol (sulfato) 0,5mg /ml, solução injetável IM / IV / SC - ampola com 1ml	268523	amp	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
52	Solução de Fosfato Ácido de Potássio 2mEq/mL – ampola 10ml	313689	amp	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
53	Solução de glicose 10% - bolsa de 500ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	267544	bolsa	19008	R\$ 11,59	R\$ 220.302,72
54	Solução de glicose 10% - bolsa de 500ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	267544	bolsa	2112	R\$ 11,59	R\$ 24.478,08
55	Solução de glicose 5% - bolsa de 100ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	270092*	bolsa	2800	R\$ 8,21	R\$ 22.988,00

56	Solução de glicose 5% - bolsa de 250ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	270092*	bolsa	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
57	Solução de glicose 5% - bolsa de 1000ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	270092*	bolsa	1536	R\$ 11,10	R\$ 17.049,60
58	Solução de Manitol 20% - bolsa com 250ml – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	299675	bolsa	48	R\$ 29,39	R\$ 1.410,72
59	Solução fisiológica 0,9% - bolsa de 1.000ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	268236*	bolsa	2160	R\$ 12,92	R\$ 27.907,20
60	Solução fisiológica 0,9% - bolsa de 100ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	452796*	bolsa	19800	R\$ 6,89	R\$ 136.422,00
61	Solução fisiológica 0,9% - bolsa de 100ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado. (EXCLUSIVO ME /EPP)	452796*	bolsa	2200	R\$ 6,89	R\$ 15.158,00
62	Solução fisiológica 0,9% - bolsa de 250ml estéril e apirogênica – bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	452796*	bolsa	10600	R\$ 7,03	R\$ 74.518,00
63	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprim 80mg, uso oral - comprimido	308882	cp	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
64	Sulfato ferroso 109 - 300mg (equivalente a 40- 60mg de	292344	cp	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00

	ferro elementar por comprimido), uso oral - comprimido					
65	Suxametônio (cloreto) 100mg, pó estéril para solução injetável por via IM /IV - frasco-ampola de 10ml	268442	fr-amp	70	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
66	Toxina Botulínica Tipo A: 100 Unidades – Frasco-ampola contendo 100 unidades de Toxina Botulínica Tipo A congelada a vácuo estéril.	292372	fr-amp	3	R\$ 799,49	R\$ 2.398,47
67	Vitamina A (acetato de retinol) 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g, pomada oftálmica estéril - Bisnaga de 3,5g	274918	bisnaga	25	R\$ 18,06	R\$ 451,50
68	Vitamina B1 (Clor Tiamina) 100mg, Vitamina B6 (Clor Piridoxina) 100mg + Vitamina B12 (Cianocobalamina) 5.000 mcg, solução injetável - ampola 2mL	270813	amp	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
69	Ácido Fólico 5mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267503	cp	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
70	Ácido Tranexâmico 50mg /ml, solução injetável IV - ampola de 5ml	327566	amp	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
71	Acido Tricloroacético 30% - solução aquosa tópica MANIPULADA ou industrializada, de uso dermatológico – frasco de até 50ml.	269070	fr	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00

72	Acido Tricloroacético 50% - solução aquosa tópica MANIPULADA ou industrializada, de uso dermatológico – frasco de até 50ml.	269068	fr	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
73	Acido Tricloroacético 70% - solução aquosa tópica MANIPULADA ou industrializada, de uso dermatológico – frasco com no mínimo 20ml.	379725	fr	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
74	Água Bidestilada para injeção, estéril e apirrogênica - ampola plástica de 10ml	352317*	amp	6600	R\$ 0,85	R\$ 5.610,00
75	Alfentanila (cloridrato) 0,544mg/ml, solução injetável - ampola de 5ml	268378	amp	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
76	Ampicilina 500mg, uso oral - cápsula. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267515	cap	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
77	Anfotericina B liposomal liofilizada 50mg encapsulada em liposomos para infusão endovenosa - frasco-ampola + filtro de 5 micron descartável estéril (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	268394*	fr-amp	108	R\$ 2.649,62	R\$ 286.158,96
78	Anfotericina B liposomal liofilizada 50mg encapsulada em liposomos para infusão endovenosa - frasco-ampola + filtro de 5 micron descartável estéril (EXCLUSIVO ME/EPP)	268394*	fr-amp	12	R\$ 2.649,62	R\$ 31.795,44
79	Anlodipino (besilato) 5mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	272434	cp	2400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00

80	Atenolol 25mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267516	cp	2400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
81	Anidulafungina 100 mg, pó liofilizado para solução injetável IV - frasco-ampola	379002	fr-amp	16	R\$ 368,37	R\$ 5.893,92
82	Betametasona (dipropionato) 0,64 mg/g, creme uso tópico - bisnaga de 30g	449186	bisnaga	190	R\$ 10,58	R\$ 2.010,20
83	Biperideno 2mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	270140	cp	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
84	Bisacodil 5mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	269603	cp	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
85	Bromoprida 4mg/mL, sol oral gotas, uso pediátrico, uso oral - frasco conta-gotas de 20ml.	269956	fr	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
86	Bromoprida 10mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	269954	cp	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
87	Carbacol 0,2mg/2ml, solução injetável intra-ocular - frasco-ampola com 2ml	282220	fr-amp	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
88	Carbamazepina 200mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	272458	cp	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
	Carvão ativado, em pó, para uso humano, no tratamento					

89	de intoxicações /envenenamentos – embalagem contendo 5g.	446251	fr	34	R\$ 38,00	R\$ 1.292,00
90	Carvedilol 25mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267567	cp	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
91	Carvedilol 6,25mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267565	cp	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
92	Cefalexina 500mg, uso oral - cápsula. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267625	cp	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
93	Ciprofloxacino (cloridrato) 3,5mg/ml, solução oftálmica - frasco conta-gotas com 5ml	331158	fr	13	R\$ 25,87	R\$ 336,31
94	Ciprofloxacino (cloridrato) 500mg, uso oral – comprimido	267632	cp	800	R\$ 8,35	R\$ 6.680,00
95	Claritromicina 500mg, uso oral – comprimido	268439	cp	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
96	Cloreto de Potássio 6% (60mg/mL), Solução Oral – frasco com 100mL	267164	fr	2600	R\$ 8,40	R\$ 21.840,00
97	Clorexidina (Gluconato) 0,12% (1,2mg/ml) + Cetilpiridínio (cloreto) 0,05% (0,5mg/ml) + Fluoreto de Sódio 0,05% (0,5mg/ml), enxaguatório bucal - FR de 1000mL	341174	fr	252	R\$ 38,57	R\$ 9.719,64
98	Dexametasona 0,1% (1mg /ml), suspensão oftálmica estéril - frasco conta-gotas com 5ml	267187	fr	21	R\$ 14,01	R\$ 294,21

99	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/mL (IM) – ampola 1 mL	272334	amp	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
100	Efedrina (sulfato) 50mg/ml, solução injetável - ampola de 1ml	287687	amp	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
101	Enalapril (maleato) 5 mg, uso oral – comprimido	267650	cp	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
102	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável - ampola de 5ml	267107	amp	750	R\$ 11,36	R\$ 8.520,00
103	Fenoterol (bromidrato) 5mg /ml, solução para nebulização gotas - frasco conta-gotas com 20ml	396471	fr	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
104	Glicerofosfato de sódio, concentração 216mg/mL, forma farmacêutica solução injetável ampola de 20 mL	295266	fr	200	R\$ 93,79	R\$ 18.758,00
105	Haloperidol 5mg, uso oral - comprimido	267669	cp	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
106	Hidroxicloroquina, sulfato 400 mg, uso oral - comprimido	268119	cp	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
107	Ipratrópio (brometo) 0,02mg /dose (0,4mg/ml), em aerosol - frasco dosificador de 10ml	268332	fr	60	R\$ 36,30	R\$ 2.178,00
108	Levonorgestrel, concentração 52 mg, características adicionais sistema intra-uterino, com insertor – unidade	295856	insertor	20	R\$ 1.163,45	R\$ 23.269,00
109	Levosimen dana, 2,5mg/ml, injetavel (frasco 5ml)	268609	fr-amp	10	R\$ 6.510,11	R\$ 65.101,10
110	Losartana potássica 50mg, uso oral - comprimido	268856	cp	1800	R\$ 1,42	R\$ 2.556,00

111	Metilprednisolona (succinato sódico) 500mg, pó liofilizado para solução injetável IM/IV - frasco-ampola + ampola de diluente de 8ml	271599	fr-amp	600	R\$ 29,75	R\$ 17.850,00
112	Metronidazol 250 mg, uso oral - comprimido	267717	cp	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
113	Micafungina 100 mg, pó liofilizado para solução injetável IV – frasco-ampola (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	396568	fr-amp	252	R\$ 615,30	R\$ 155.055,60
114	Micafungina 100 mg, pó liofilizado para solução injetável IV – frasco-ampola (EXCLUSIVO ME /EPP)	396568	fr-amp	28	R\$ 615,30	R\$ 17.228,40
115	Milrinona 1mg/ml, uso IV - Cartucho com 1 frasco-ampola de 10ml	273474	fr-amp	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
116	Morfina (sulfato) 0,2mg/ml, solução isobárica – ampola de 1mL	304872	amp	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
117	Nalbufina (cloridrato) 10mg /ml, solução injetável por via IM / IV / subcutânea - ampola de 1ml	268501	amp	200	R\$ 20,76	R\$ 4.152,00
118	Naloxona (cloridrato) 0,4mg /ml, solução injetável por via IM / IV / subcutânea - ampola de 1ml	272326	amp	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
119	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável - ampola de 1ml	273457	amp	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
120	Octreotida (acetato) 0,5mg /ml, solução injetável IV/SC - ampola com 1ml (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	342980*	amp	45	R\$ 7.118,49	R\$ 320.332,05

121	Octreotida (acetato) 0,5mg/ml, solução injetável IV/SC - ampola com 1ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	342980*	amp	5	R\$ 7.118,49	R\$ 35.592,45
122	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g, pó para uso oral - envelope com 30g	448769	env	200	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
123	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml, solução oral – frasco com 60 mL + pipeta dosadora + adaptador do bocal do frasco	448595	fr	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
124	Protamina (cloridrato) 1000UI/ml, solução injetável por via IV - ampola de 5ml	272362	amp	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
125	Salbutamol, 5mg/ml, nebulizac ao (frasco 10ml)	268303	fr	26	R\$ 34,46	R\$ 895,96
126	Solução de Gelatina 3,5% - bolsa de 500ml + equipo; caixa com 1 bolsa flexível de PVC em sistema fechado.	367765*	bolsa	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60
127	Cloreto Férrico, concentração 50%, forma farmacêutica gel, característica adicional, formulação especialmente manipulada – bisnaga com no mínimo 10g ou 10ml	422125	bisnaga	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
128	Sulfametoxazol 400mg/5ml (80mg/mL)+ Trimetoprim 80mg/5ml (16mg/mL), solução injetável por infusão IV - ampola de 5ml	308885	amp	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
129	Vasopressina 20 UI/ml, solução injetável - ampola de 1ml	332917	amp	400	R\$ 50,65	R\$ 20.260,00
	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml,					

130	solução injetável por via ENDOVENOSA - ampola de 1mL. Medicamento de referência: Kanakion MM	292399*	amp	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
131	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) uso oral – COMPRIMIDO	368499	cp	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
132	Dieta parenteral composta de poliaminoácidos 14,2%, glicose 27,5% e emulsão lipídica 20% com eletrólitos - bolsa com no mínimo 1000 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	295270	bolsa	114	R\$ 699,69	R\$ 79.764,66
133	Dieta parenteral composta de poliaminoácidos 14,2%, glicose 27,5% e emulsão lipídica 20% com eletrólitos - bolsa com no mínimo 1000 mL (EXCLUSIVO ME /EPP)	295270	bolsa	12	R\$ 699,69	R\$ 8.396,28
134	Hidroxizina (cloridrato) 2mg /ml, solução oral – frasco de 120ml	394263	fr	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
135	Gentamicina 80mg (40mg /ml), solução injetável - ampola de 2ml	269759	amp	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
136	Betametasona (dipropionato) 5mg/ml + Betametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml - Suspensão Injetável, ampola de 1ml	270590	amp	2600	R\$ 14,55	R\$ 37.830,00
137	Cetoprofeno (50mg/mL) 100mg, pó liofilizado para solução injetável por via INTRAMUSCULAR - ampola de 2ml	268422	amp	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
138	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral gotas - frasco com 20ml	270120	fr	550	R\$ 14,41	R\$ 7.925,50

139	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 1% (10mg/g), pomada uso tópico - bisnaga de 30g	270495	bisnaga	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
140	Furosemida 40mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267663	cp	2800	R\$ 5,55	R\$ 15.540,00
141	Ibuprofeno 600mg, uso oral - comprimido. Apresentação: embalagem com no máximo 200 unidades.	267676	cp	1600	R\$ 8,75	R\$ 14.000,00
142	Escopolamina (butilbrometo) 10mg, uso oral – comprimido	267283	cp	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
143	Omeprazol, 40mg, injetável (frasco- ampola)	268160	fr-amp	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
144	Tropicamida 1% (10mg /ml), solução oftálmica estéril - frasco conta-gotas com 5ml	274561	fr	8	R\$ 22,98	R\$ 183,84
145	Fluoresceína sódica 1% (10mg/ml), solução oftálmica estéril (colírio) - frasco conta-gotas com 5ml	272944	fr	31	R\$ 55,00	R\$ 1.705,00
TOTAL					R\$ 2.609.788,81	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados do(a) primeiro dia útil **posterior a homologação dos resultados**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Da exigência de amostra

4.2. *Para o aceite da proposta quanto ao valor, faz-se necessário fazer consulta a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) mais atualizada, e o valor da proposta não deve exceder o valor contido na referida tabela.*

4.2.1 Os valores a serem consultados são os constantes da Planilha PMGV, disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

4.2.2. Os valores máximos que podem ser aceitos são, via de regra, o preço de fábrica (PF) da coluna 17% (dezesete por cento) de ICMS.

4.2.2.1 Para os medicamento que possuem a legenda CAP, pode ser utilizado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) como valor máximo aceitável.

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.4. Poderão ser exigidas amostras físicas, catálogo ou manual para todos os itens deste processo.

4.5. *As amostras poderão ser entregues na Seção de Farmácia Hospitalar do HACO, localizado na Av. Guilherme Schell, nº 3950 - Bairro Fátima - Canoas / RS - CEP: 92200-714, Telefone: (51) 3462-1368, O recebimento das amostras será durante os dias úteis das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às*

17:00h. no prazo limite de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8 . Será realizada uma conferência técnica do rótulo/bula/manual do fabricante para observar se o material enviado corresponde a todas as especificações solicitadas no Termo de Referência, assim como será feita verificação de restrições existentes junto a ANVISA. As amostras para as quais não houver compatibilidade do rótulo/bula/manual do produto com as especificações ou que possuam restrições junto aos órgãos reguladores (ANVISA) serão reprovadas.

4.9. Para os itens que requerem transporte em condições especiais de temperatura, umidade ou abrigo da luz, serão observadas as condições no momento da chegada do produto ao setor solicitante. Amostras que chegarem com condições inadequadas serão DESCLASSIFICADAS.

4.10. Para todos os itens, será observado o fiel cumprimento de todos os parâmetros do descritivo, ensejando DESCLASSIFICAÇÃO dos produtos que apresentarem discrepâncias.

4.11 . As amostras apresentadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), poderão NÃO ser devolvidas, visto que as mesmas serão consumidas durante os testes OU servirão de comparativo para os produtos que serão entregues.

4.12 Caso a amostra não seja consumida em testes, o licitante interessado poderá retirar o material na Seção de Farmácia Hospitalar do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), em até 10 (dez) dias depois de homologado o certame. Após esse prazo, a Administração poderá descartá-las.

4.13 . Após avaliar a amostra enviada, o profissional ou a Clínica Médica solicitante do HACO, apresentará um Laudo Técnico da análise de cada item avaliado.

4.14 Na análise técnica da amostra serão verificados a correlação da amostra com o descritivo do termo de referência e os seguintes critérios em relação aos medicamentos:

4.14.1. Critérios a serem analisados para Medicamentos: Forma Farmacêutica, concentração /dosagem, Integridade e regularidade sanitária da embalagem, inspeção macroscópicas dos medicamentos sólidos, semi-sólidos e líquidos.

4.14.2. A análise técnica não se limita aos critérios detalhados acima, podendo o responsável pela análise acrescentar critérios que julgue necessário de acordo com a especificidade do material, sempre em consonância com o descritivo do termo de referência.

4.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

4.18.1 *Alternativamente a carta de solidariedade, o fornecedor, revendedor ou distribuidor poderá enviar nota fiscal com data inferior à 120 (cento e vinte) dias dos produtos para os quais sagrou-se vencedor no certame.*

Subcontratação

4.19. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.21.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.21.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.21.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, em remessa única,*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas, situada na Av. Guilherme Schell, nº 3.950, Bairro Fátima, CEP 92200-714, na cidade de Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. Telefone de contato: (51) 3462-1368.*

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Tendo em vista a política de administração de medicamentos deste Hospital, não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de Despesa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice definido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3] [A4]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento, comercialização ou distribuição de medicamentos, expedido pela Vigilância Sanitária nos termos do art. 21 da (Lei nº 5.991/73*

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Técnica

9.23 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.23.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde. É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

9.23.1.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA /Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.23.2 . Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.23.2.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário.

9.23.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$. R\$2.609.788,81 (dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:00001/120077;;

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:214537;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: A0000410000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Canoas/RS, 31 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA HAESER MAJ FARM

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a*

negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Porto Alegre . para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos

demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 27/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO DA SILVA HAESER

Agente de contratação

FERNANDA TRENTIN ZACCARON

Agente de contratação

FERNANDA VIERO SILVEIRA FLORES

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente termo de referência e autorizo a continuidade do certame licitatório.

LUCIANA HOROVITZ

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120629-000034-2025 pós GAPCO
Data/Hora de Criação:	26/02/2025 14:19:08
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	96f435c53c550303efb37bcc2adf468a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXSANDRO DA SILVA HAESER no dia 26/02/2025 às 11:21:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FERNANDA TRENTIN ZACCARON no dia 26/02/2025 às 11:23:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FERNANDA VIERO SILVEIRA FLORES no dia 26/02/2025 às 11:25:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KEVIN DE AGUIAR MARTINS no dia 26/02/2025 às 15:03:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANA LUISA BORBA ALMEIDA no dia 27/02/2025 às 07:22:31 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO